

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1455/73

Aprovado por Deliberação

Em 25 / 7 / 1973

PROCESSO CEE N° 740 / 73

INTERESSADO - LEE PI-SHU

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - Conselheiro ANTÔNIO DELORENZO NETO

HISTÓRICO - Lee Pi-Shu (Processo CEE n° 740/73) - RG n° 6.587.377, - vem requerer a este Egrégio Conselho equivalência de seus estudos de 2° Grau realizados na China.

A requerente fez o seu Curso Primário em seis séries na Escola Chung-Li, em Tao Yuan (Taiwan - China). O Curso Ginásial, fê-lo em três séries, também em Taiwan, na Escola Saint Francis Xavier.

O requerente fez ainda o Curso Colegial na Escola Wuling Provincial de Taiwan, em duas séries.

FUNDAMENTAÇÃO - A requerente encontra amparo legal no Art. 100 da Lei Federal 4.024/61 - O Processo se encontra instruído nos termos da Resolução CEE n° 19/65.

CONCLUSÃO - Em nosso voto, reconhecemos a equivalência dos estudos de 2° grau realizados pela requerente na China a nível da 2ª série do 3° grau do sistema brasileiro.

Na 3ª série de 2° grau, deverá submeter-se a processo de adaptação em Português, Educação Moral e Cívica em outras disciplinas a critério do estabelecimento em que se matricular.

Este a nosso Parecer s.m.j.

São Paulo, 28 de Maio de 1973

a) Conselheiro ANTÔNIO DELORENZO NETO -Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Eloysio Rodrigues da Silva, José Augusta Dias e Pe. Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1973

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO -Presidente